

# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº 012/2023.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por seu presidente, **Gilson Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 816.692.321-15, residente em Uruana de Minas – MG.

**CONTRATADO: FÁBIO CICERO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **064.809.476-65**, residente e domiciliado na Rua Machado, nº 235, Bairro Centro, CEP: 38.658-000, na cidade de Natalândia-MG.

*Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos do Artigo nº 37, IX da Constituição Federal de 1988, e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.*

### Cláusula Primeira – Objeto

**1.1** - Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de profissional para prestação de serviços de consultoria na área contábil para acompanhamento na elaboração das Prestações de Contas junto ao TCE/MG através do Sicom, módulos de Acompanhamento Mensal – AM, Balancetes Contábeis, e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP-Isolado, acompanhamento dos fechamentos mensais e elaboração de Prestações de Contas junto ao SICONFI/STN e Consultoria na elaboração de Projetos de Leis, bem como análise dos Projetos de Leis dos Instrumentos de Planejamento.

### Cláusula Segunda – Fundamento

*“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”*

*Edmund Burke*



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

**2.1** - Fundamenta-se o presente CONTRATO a necessidade de um profissional que preste este serviço, visto que não há pessoal qualificado no quadro de servidores do Poder Legislativo, para desempenhar tal função.

**2.2** – Fundamenta-se ainda que a referida contratação é por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

## **Cláusula Terceira – Do Regime De Execução E Fiscalização.**

**3.1** - O CONTRATADO executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, do Poder Legislativo de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

**3.2** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo dirigente do Poder Legislativo Municipal, na qual o CONTRATADO ficará lotado.

**3.3** - O dirigente designará um responsável para anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliar o desempenho do CONTRATADO na função.

## **Cláusula Quarta – Do Preço E Condições De Pagamento.**

**4.1** – Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO perceberá a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensal, na data do vencimento mensal.

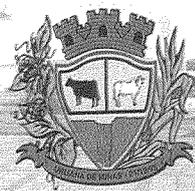
**4.2** – Estima-se em **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, o valor do presente contrato.

## **Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência**

**5.1** - O presente contrato é **por tempo determinado**, iniciando-o a partir de 17/07/2023, com o seu término que se dará em 31/12/2023.

## **Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

| <b>Dotação Orçamentária</b>            | <b>Ficha</b> |
|--|--------------|
| 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.35.00 | 10           |

## **Cláusula Setima – Da Rescisão**

**7.1** - O presente **CONTRATO** se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidos na Legislação.

**7.2** - Rescinde-se o **CONTRATO** ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de abertura de concurso público ou qualquer outro procedimento nos mesmos moldes.

## **Cláusula Oitava – Do Apoio Logístico**

**8.1** - A CONTRATANTE prestará apoio logístico ao CONTRATADO e colocará à sua disposição local, material e condições gerais para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

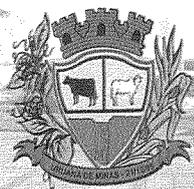
## **Cláusula Nona - Disposições Gerais**

**9.1** - O CONTRATADO no ato de celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

**9.2** - O CONTRATADO ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como responsabilizará por danos materiais e morais causados ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

## **Cláusula Décima – Do Foro**

**10.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.



# Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

Por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 17 de julho de 2023.



---

**GILSON FERNANDES DA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.*

**CONTRATANTE**



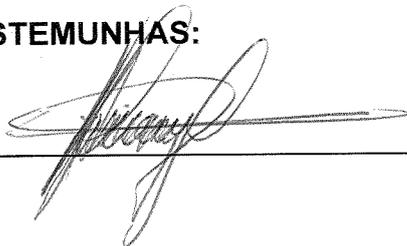
---

**FÁBIO CICERO ALVES DA SILVA**

CPF sob o nº 064.809.476-65

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**



---

CPF nº 110.742.426-70.

CPF nº \_\_\_\_\_